

Portaria Inmetro/Dimel n.º 13, de 27 de janeiro de 2023.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 341/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.010654/2022-08 e do sistema Orquestra n.º 2360922, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Precision de braçadeira para esfigmomanômetro não automático mecânico, marcas BIC e P.A. MED, e condições de aprovação a seguir especificadas:

#### 1 REQUERENTE

Nome: CBEMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Américo Simões, 225 - São Roque da Chave

Itupeva - SP CEP: 13295-450 CNPJ: 06.188.236/0001-80

# 2 FABRICANTE

Nome: CBEMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Américo Simões, 225 - São Roque da Chave

Itupeva - SP CEP: 13295-450

## 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: braçadeira para esfigmomanômetro não automático mecânico

País de Origem: Brasil Marcas: BIC e P.A. MED Modelo: Precision

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

4.1 O modelo de braçadeira a que se refere a presente portaria deve ser utilizado em esfigmomanômetros não automáticos mecânicos.

## 4.2 Características:

a) material da braçadeira: náilon e algodão;

b) forma de fechamento: velcro;

c) material do manguito: látex e PVC;

d) local de aplicação: braço;

e) dimensões: ver tabela 1.

Tabela 1: Dimensões principais (em cm)

Classificação	Braçadeira		Manguito		
	Largura	Comprimento	Largura	Comprimento	Alcance
Infantojuvenil	9,5	28	8	15	14 a 18
Adolescente	11	33	9,5	16,7	16 a 20

## **5 ANEXOS**

Anexo 1 - Vistas da braçadeira tamanhos infantojuvenil e adolescente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 27/01/2023, ÀS 14:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

#### MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no

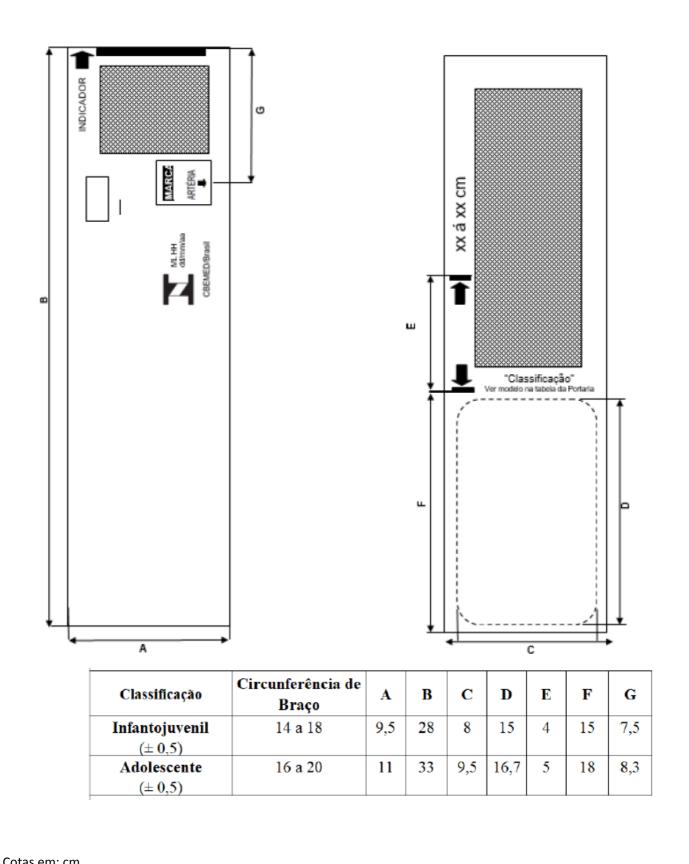
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1431092 e o código CRC 680EFE9C.





Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição - Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 - e-mail: dicol@inmetro.gov.br

# ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.



Cotas em: cm

# QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.



REQUERENTE: CBEMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Vistas da braçadeira tamanhos infantojuvenil e adolescente.

**ANEXO 1** 

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001